LEI Nº 3.451/2019

PL 382G

Dispõe sobre a adoção de praças, rotatórias, parques e áreas verdes no município e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída a adoção, por órgão, entidade ou empresa, de praças, rotatórias, parques e áreas verdes no Município.

Art. 2º - A adoção importa em responsabilidade pela manutenção e conservação da praça, rotatória, parque ou área verde adotada.

Parágrafo Único - Pode o adotante, além da conservação e manutenção, participar financeiramente, parcial ou integralmente, na implantação de melhorias na área adotada.

Art. 3º - É facultado ao adotante a colocação de mensagens publicitárias na área adotada, nas condições e especificações que forem estabelecidas pelo Poder Executivo em regulamento a presente Lei, a ser baixado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de outubro de 2019.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de outubro de 2019.

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração